LEI Nº 630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A GARANTIA AO BDMG - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o artigo 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Levantar recursos junto ao BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de até R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), observadas as exigências legais e regulamentares da União, inclusive quanto a juros e acessórios, para implantação do PROGRAMA SOMMA, que objetiva investimento em infra-estrutura urbana;

II - Dar em garantia da dívida a ser contraída as quotas partes dos impostos sobre Operações, relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS - e/ou Fundo de Participação dos Municípios;

III - Consignar em dotações próprias dos Orçamentos anuais, suplementando-as se necessário até o limite da responsabilidade financeira do Município, junto ao BDMG.

Art. 2º - A Prefeitura enviará trimestralmente à Câmara Municipal relatório contendo as atividades desenvolvidas em consequência da autorização concedida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 19 de Dezembro de 1.995.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município